



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO  
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL  
COMISSÃO NACIONAL DE ARRANCADA**

**REGULAMENTO TÉCNICO PADRÃO CBA PARA PROVAS DE ARRANCADA 2020**

**13 – CATEGORIA EXTREME 10,5 – XTM**

Este regulamento está organizado conforme o CDI – Código Desportivo Internacional e CDA – Código Desportivo do Automobilismo.

**13.1) DEFINIÇÃO:**

a) Participam destas categorias veículos bipostos nacionais e importados, turismo de produção em série, réplicas e protótipos, coupê, sedan ou pick-up de 2, 3, 4 ou 5 portas de tração dianteira, traseira ou integral.

**13.2) HOMOLOGAÇÃO:**

- a) Veículos de turismo, réplicas e protótipos.
- b) Permitido o uso de veículos de 02 (dois) ou mais lugares, sendo proibido o monoposto.
- c) O piloto deve estar sentado no lado esquerdo ou direito do veículo.
- d) A denominação desta categoria será EXTREME 10,5.
- e) A entrada e saída do piloto deve ser feita obrigatoriamente pela porta lateral, não sendo permitido que a carroceria se desloque para a saída.

**13.3) PESO MÍNIMO:**

O peso mínimo para veículos da categoria será o seguinte:

**a) Motores 8 ou mais CILINDROS com capacidade volumétrica máxima admitida de até 410 polegadas cúbicas:**

- **980 kg** (novecentos e oitenta quilos) para veículos aspirados;
- **1150 kg** (um mil cento e cinquenta quilos) para veículos com injeção de óxido nítrico;
- **1300 kg** (um mil e trezentos quilos) para veículos que utilizem qualquer tipo de turbo, “blower”, com ou sem injeção de óxido nítrico;

**b) Motores 8 ou mais CILINDROS com capacidade volumétrica acima de 410 polegadas cúbicas:**

- **1170 kg** (um mil cento e setenta quilos) para veículos aspirados;
- **1350 kg** (um mil trezentos e cinquenta quilos) para veículos com injeção de óxido nítrico;
- **1450 kg** (um mil quatrocentos e cinquenta quilos) para veículos que utilizem qualquer tipo de turbo, “blower”, com ou sem injeção de óxido nítrico;

**c) Motores 6 CILINDROS :**

- **770 kg** (setecentos e setenta quilos) para veículos aspirados;
- **920 kg** (novecentos e vinte quilos) para veículos com injeção de óxido nítrico;
- **1000 kg** (um mil quilos) para veículos que utilizem qualquer tipo de turbo, “blower”, com ou sem

injeção de óxido nítrico;

**d) Motores 4 ou 5 CILINDROS, veículos com tração traseira:**

- **610 kg** (seiscentos e dez quilos) para veículos aspirados;
- **730 kg** (setecentos e trinta quilos) para veículos com injeção de óxido nítrico;
- **850 kg** (oitocentos e cinquenta quilos) para veículos que utilizem qualquer tipo de turbo, "blower", com ou sem injeção de óxido nítrico;

**e) Motores 4 ou 5 CILINDROS, veículos com tração dianteira:**

- **580 kg** (quinhentos e oitenta quilos) para veículos aspirados;
- **640 kg** (seiscentos e quarenta quilos) para veículos com injeção de óxido nítrico;
- **750 kg** (setecentos e cinquenta quilos) para veículos que utilizem qualquer tipo de turbo, "blower", com ou sem injeção de óxido nítrico.

**f) Motores 4 ou 5 CILINDROS, veículos com tração integral (4x4):**

- **670 kg** (seiscentos e setenta quilos) para veículos aspirados;
- **800 kg** (oitocentos quilos) para veículos com injeção de óxido nítrico;
- **850 kg** (oitocentos e cinquenta quilos) para veículos que utilizem qualquer tipo de turbo, "blower", com ou sem injeção de óxido nítrico.

**13.4) MOTOR:**

- a) Permitida a substituição do motor original por outro fabricante, podendo ser nacional ou importado.
- b) As capacidades volumétricas devem seguir o exposto no item 13.3 deste regulamento.
- c) Permitido o recuo do motor.
- d) A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor / caixa de câmbio / diferencial pode ser alterada.

**13.5) SISTEMA DE IGNIÇÃO:**

Marca e tipos livres.

**13.6) SISTEMA DE ARREFECIMENTO:**

Livre.

**13.7) CABEÇOTE:**

Livre.

**13.8) ALIMENTAÇÃO:**

- a) Sistema de alimentação livre.
- b) Permitida a superalimentação com óxido nítrico, "blower", turbo, supercharger e outros que possam surgir conforme tabelas do item 13.3.

**13.9) ESCAPAMENTO:**

- a) Livre. Vide Regras Gerais.

**13.10) SUSPENSÃO:**

- a) Proibida a suspensão rígida.
- b) Demais alterações livres.

**13.11) TRANSMISSÃO:**

- a) Caixa de câmbio é livre.
- b) Veículos dotados de eixo cardan deverão possuir obrigatoriamente travessa metálica de no

mínimo 3,0mm (três milímetros) de espessura, para impedir que o cardam de toque o solo em caso de quebra.

### **13.12) EMBREAGEM:**

Livre.

### **13.13) RODAS E PNEUS:**

- a) As rodas são livres.
- b) Permitido o uso de qualquer tipo de pneus, nacional ou importado, "slick" de qualquer tipo ou os pneus específicos para uso em competições.
- c) Os pneus devem estar em bom estado de conservação.
- d) Os pneus devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada.
- e) A medida máxima da largura da área de contato dos pneus deve ser 10,5W, descrito na lateral do pneu. ("Tread Width" máximo de 11,3" conforme tabela do fabricante)

### **13.14) SISTEMA DE FREIO:**

- a) O sistema de freio é livre, e deve estar funcionando com eficiência.
- b) Não é permitida a utilização de freios de motonetas ou bicicletas.

### **13.15) CARROCERIA E CHASSI:**

- a) São permitidas alterações na carroceria ou chassi / monobloco do veículo, desde que as mesmas não alterem as características visuais básicas e que a mesma possua toda a segurança necessária. A carroceria em aço ou fibra, em caso de chassi tubular, deve ser solidamente fixada ao mesmo.
- b) As portas devem ser funcionais, abrir e fechar com facilidade e dar acesso direto ao habitáculo.
- c) Fica obrigatório o uso de uma bandeja de contenção, ou sistema tipo "fraldão", instalada sob o motor e caixa de cambio do veículo, com o objetivo de recolher o óleo que por ventura possa ser derramado, e conter as peças expelidas em caso de quebra ou vazamento do motor ou caixa. Este sistema deve ter tamanho suficiente para "cobrir" a área do Carter do motor e da caixa de cambio.
- d) A bandeja deve possuir uma borda de 3 (três) centímetros de altura em toda a sua extensão e estar solidamente fixada. Este item sofrerá vistoria rigorosa dos comissários técnicos.
- e) O "fraldão" deve ser constituído de material resistente e anti-chama.

### **13.16) HABITÁCULO:**

- a) Veículos sem vidro ou "lexan" (policarbonato) na porta do piloto deverão ter rede de contenção em seu lugar.
- b) Demais alterações são livres, respeitando o "Regras Gerais"

### **13.17) SISTEMA ELÉTRICO:**

- a) A tensão, capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos.
- b) A bateria deve estar solidamente fixada, e recoberta por uma caixa plástica ou de alumínio caso a mesma esteja dentro do habitáculo do veículo.

### **13.18) SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:**

- a) O sistema de lubrificação é livre.
- b) No caso de algum componente ou reservatório estar localizado no habitáculo do veículo, uma parede antichama deve ser construída, recobrendo estes componentes, de modo a proteger o piloto de possíveis vazamentos.
- c) Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 2 (dois) litros.

### **13.19) CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:**

O percurso da linha de combustível é livre.

### **13.20) SEGURANÇA:**

a) Vide Regras Gerais.

b) Obrigatório o uso de cinta de proteção na capa seca do câmbio, confeccionada em chapa de aço de no mínimo 5 mm (cinco milímetros) de espessura por 7 cm (sete centímetros) de largura. Estão liberados desta exigência os câmbios com homologação "SFI" (ex. marca Lenco, Browell, etc).

c) Deve ser construído sistema de extinção de incêndio, com acionamento ao alcance do piloto, composto de um extintor de pó químico de pelo menos 4 kg (quatro quilos) ou halon de 5 lbs, solidamente fixado, e canalizações que dirijam o jato do agente extintor para três pontos: motor, habitáculo e tanque de combustível. Este sistema deve ser composto ainda, de um disparador externo marcado com uma letra "E" vermelha em um círculo branco com borda vermelha, com diâmetro mínimo de 10 cm (dez centímetros) na parte interna e externa do veículo.

d) Obrigatório o uso de duas chaves gerais de corte, uma interna e outra externa, à prova de faísca. Estas chaves devem possibilitar o desligamento de todos os circuitos elétricos (bateria, alternador ou dínamo, luzes, ignição, acessórios elétricos, etc., devendo igualmente desligar o motor). Deverão estas chaves ficar claramente indicadas por um símbolo mostrando um raio vermelho sobre um triângulo azul com bordas brancas de no mínimo 12 cm (doze centímetros) de base.

e) Obrigatório o uso de cinta de contenção nos compressores do modelo "ROOTS".

f) Obrigatório o uso de cinta de contenção nos compressores do modelo "PSI"/"SCREW", bem como da capa de material tipo "cordura" ou balístico.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2020.

#### **Comissão Nacional de Arrancada**

Adalberto G. Monteiro

Presidente

#### **Conselho Técnico Desportivo Nacional**

Carlos Roberto Montagner

Presidente

#### **Confederação Brasileira de Automobilismo**

Waldner Bernardo de Oliveira

Presidente